

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**Lei N.º 430 /2010.**  
**Data 07 de janeiro de 2010.**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar locação de imóveis no Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, necessários ao desenvolvimento de atividades inerentes à Administração Municipal e suas respectivas Secretarias.

**Parágrafo 1º -** As atividades desenvolvidas pela Administração Municipal e suas respectivas Secretarias, são as que seguem especificadas:

I- Instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde II – Domingos Gonçalves de Souza;

II- Instalação e funcionamento da Unidade Descentralizada de reabilitação – CRIDAC;

III- Instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária;

IV- Instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

V- Instalação e funcionamento do Centro de Defesa da Mulher, da Criança e do Adolescente em situação de risco;

VI- Instalação e funcionamento da Panificadora do Programa Mãos que Brilham;

VII- Instalação e funcionamento do Conselho Tutelar;

VIII- Instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo;

IX- Instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – Paço Municipal;

X- Instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e o Núcleo de Educação a Distância - NEAD;

XI- Instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal;

XII- Instalação e funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

XIII- Instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

XIV- Instalação e funcionamento do Programa Nacional de Inclusão de Jovem - PROJOVEM;

XV- Instalação e funcionamento da sala do empreendedor de acordo com a Lei Municipal nº 388 de 27 de Maio de 2009, que regulamenta o tratamento Jurídico Diferenciado, Simplificado e Favorecido ao Micro empreendedor (MEI), à Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Nova Monte Verde/MT;

XVI- Instalação e funcionamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Parágrafo 2º** - Na contratação mencionada no caput deste artigo, o Poder Executivo deverá realizar pesquisa de preço de mercado visando, sempre, maior economicidade para o erário, bem como ao atendimento das necessidades de cada uma das atividades a serem desenvolvidas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**Parágrafo 3º-** O prazo de duração dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa;

**Parágrafo 4º** - Findo o prazo contratual – em sendo prorrogada a locação – será aplicado como índice de reajuste ao novo valor locatício o IGP-M acumulado no período e, no caso de extinção deste, outro indexador criado pelo Governo Federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias que possuem previsão na Lei Orçamentária em vigor, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010:

ÍTEM I:

<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 - Bloco I - Atenção Básica
Natureza da Despesa: 339036000000 - Outros S. de Terceiros - Pessoa Física

ÍTEM II:

<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 - BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 - Bloco II - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
Natureza da Despesa: 339036000000 - Outros S. de Terceiros - Pessoa Física

ÍTEM III:

<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0030 – GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2026 – Atividades a Cargo Fundo Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

Natureza da Despesa: 339036000000 - Outros S. de Terceiros - Pessoa Física

ÍTEM IV, V, VI, XIII, XIV:

<b>Órgão: 08 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA</b>
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 339036000000 - Outros S. de Terceiros - Pessoa Física

ÍTEM VII:

<b>Órgão: 08 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA</b>
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do Conselho Tutelar
Natureza da Despesa: 339036000000 - Outros S. de Terceiros - Pessoa Física

ÍTEM VIII:

<b>Órgão: 07 – SEC. MUN. AGRICULTURA, PEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>
Unidade: 001 - Sec. Mun. Agricultura, Pec. Meio Ambiente e Turismo
Função: 20 – AGRICULTURA
Sub-Função: 606 – EXTENSÃO RURAL
Programa: 0040 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária
Natureza da Despesa: 339036000000 - Outros S. de Terceiros - Pessoa Física

ÍTEM IX, XV, XVI:

<b>Órgão: 04 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
Unidade: 001 - Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção Atividades Sec. Planej. Admin. e Finanças
Natureza da Despesa: 339036000000 - Outros S. de Terceiros - Pessoa Física

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt@gov.br](http://www.novamonteverde.mt@gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

ÍTEM X:

<b>Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 339036000000 - Outros S. de Terceiros - Pessoa Física

ÍTEM XI:

<b>Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
Unidade: 004 – Departamento de Cultura
Função: 13 – CULTURA
Sub-Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0022 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção do Departamento de Cultura
Natureza da Despesa: 339036000000 - Outros S. de Terceiros - Pessoa Física

ÍTEM XII:

<b>Órgão: 08 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA</b>
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCÊNCIA
Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2047 – Manutenção do PETI
Natureza da Despesa: 339036000000 - Outros S. de Terceiros - Pessoa Física

**Art. 3º** - Na formalização do contrato observar-se-ão os dispositivos constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 07 de janeiro de 2010.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt@gov.br](http://www.novamonteverde.mt@gov.br)

